CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 68/CSJT.GP.SG., DE 3 DE ABRIL DE 2018

Define os membros do Comitê Gestor Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico Instalado na Justiça do Trabalho – de que trata o artigo 40 da resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Resolução CSJT nº 216, de 23 de março de 2018, que alterou a Resolução CSJT nº 185/2017, definindo nova estrutura de composição para o Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

Considerando a manifestação do Ministério Público do Trabalho, da Advocacia-Geral da União e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.SETIC nº 12/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho, de que tratam os artigos 38, 39 e 40 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, é constituído pelos seguintes integrantes:

I–Juiz do Trabalho FABIANO DE ABREU PFEILSTICKER, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (art. 40, inc. I, da Resolução CSJT nº 185/2017);

II– Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (art. 40, inc. II, da Resolução CSJT nº 185/2017);

III–MÁRCIO NISI GONÇALVES, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (art. 40, inc. III, da Resolução CSJT nº 185/2017);

IV–LEONARDO NEVES MOREIRA, Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (art. 40, inc. IV, da Resolução CSJT nº 185/2017);

V–CLÁUDIO FONTES FEIJÓ, Secretário de Tecnologia a Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (art. 40, inc. V, da Resolução CSJT nº 185/2017); VI – HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho (art. 40, inc. VI, da Resolução CSJT nº 185/2017);

VII–TAMIRIDE MONTEIRO LEITE, Advogada (art. 40, inc. VII, da Resolução CSJT nº 185/2017);

VIII–TATIANA IRBER, Procuradora da Fazenda Nacional (art. 40, inc. VIII, da Resolução CSJT nº 185/2017);

IX–LUIS FABIANO DE ASSIS, Procurador do Trabalho (art. 40, IX, da Resolução CSJT nº 185/2017), e

X–JOSÉ ROBERTO TERRA DE BARROS, Assessor da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (art. 40, X, da Resolução CSJT nº 185/2017).

Art. 2ºRevogam-se as disposições em contrário e em especial o Ato CSJT.GP.SG nº 11, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 3ºEste Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Fonte Publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº2446, 4 Abril de 2018, pág.1-2